

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –
SMDE
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
ESCLARECIMENTOS
PE 90181/2026**

Processo: 006600.000961/2026-89

Número da contratação PNCP: 986001-1208/2026

Pergunta 1. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O pagamento será realizado por posto fixo mensal.

Pergunta 2. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: Sim. Atualmente a prestadora dos serviços é a PROSEG e o contrato não pode ser mais prorrogado devido ao limite máximo da Lei 13.303/2016 de 05 (cinco) anos.

Pergunta 3. Qual a data prevista para o início do contrato?

Resposta: Tão logo o encerramento da licitação.

Pergunta 4. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho?

Resposta: A contratada deverá considerar todos os custos obrigatórios determinados em Convenção Coletiva.

Pergunta 5. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: De acordo com o item 6. do Termo de Referência a licitante deverá apresentar proposta para um posto com dois efetivos para a prestação e serviços. Não é necessária a cobertura de uma hora para intrajornada.

Pergunta 6. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: De acordo com o item 6. do Termo de Referência a licitante deverá apresentar proposta para um efetivo com jornada de 44 h de segunda a sexta. Não é necessária a cobertura com outro empregado.

Pergunta 7. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não há previsão no Termo de Referência para postos de 30 e 36 horas.

Pergunta 8. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: O intervalo para refeição deverá ser de acordo com a convenção coletiva. Caso não tenha previsão na Convenção a combinar com a contratante.

Pergunta 9. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?

Resposta: De acordo com o item 4.1 do edital e item 1.do Termo de Referência a contratação é desarmada.

Pergunta 10. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

Resposta: A licitante deverá considerar todos os custos na sua proposta de acordo com a determinação da convenção da categoria vigente.

Pergunta 11. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

Resposta: Todos os custos devem ser incluídos na planilha, anexo III do edital.

Pergunta 12. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

Resposta: A convenção atual vigente aqui no Município do Rio de Janeiro é RJ001160/2026.

Pergunta 13. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

Resposta: O Vale alimentação deverá ser concedido em dias trabalhadas e de acordo com a Convenção Coletiva vigente da categoria.

Pergunta 14. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

Resposta: O Vale transporte deverá ser concedido em dias trabalhadas e de acordo com a Convenção Coletiva vigente da categoria.

Pergunta 15. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?

Resposta: Os valores de transporte variam de acordo com o transporte escolhido. A licitante pode obter os valores atualizados nos sites das empresas de ônibus, metrô, trem e VLT.

Pergunta 16. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?

Resposta: Não é necessário manter um escritório no local da prestação de serviços.

Pergunta 17. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

Resposta: Não.

Pergunta: 18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Deverá ser fornecido o uniforme completo em quantitativo suficiente para a prestação de serviços.

Pergunta 19. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Não. Mas deverá estar disposto quando solicitado pela contratante.

Pergunta 20. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?

Resposta: A contratação é desarmada.

Pergunta 21. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?

Resposta: A contratação é desarmada.

Pergunta 22. A contratada deverá fornecer:

- Rádio HT?

· Detector de metais?

· Bastão sinalizador?

· Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?

· Há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)?

Resposta: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos compatíveis para a execução do serviço, descritos no Termo de Referência.

Pergunta 23. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

Resposta: Não.

Pergunta 24. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?

Resposta: Não tem exigência de veículo de apoio.

Pergunta 25. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Não. Somente da garantia contratual, conforme o item 20 do edital.

Pergunta 26. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: A repactuação a partir do registro de nova CCT deverá ser solicitada à Companhia para análise e manifestação.

Pergunta 27. O reajuste contratual seguirá índice específico (IPCA, INPC, outro)?

Resposta: O índice utilizado para reajuste é o IPCA-E, conforme o item 19 do edital.

Pergunta 28. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Não tem previsão de recesso, conforme o horário estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

Pergunta 29 - Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos

custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
- f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Resposta: A Licitante deverá contemplar todos os custos obrigatórios determinados na Convenção Coletiva e na legislação vigente, bem como nas instruções normativas.

Pergunta 30. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: Conforme resposta da pergunta 3.

Pergunta 31. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta: Conforme resposta da pergunta 19.

Pergunta 32. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Resposta: Não é necessário um preposto fixo no local, somente quando acionado pela contratante.

Pergunta 33. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: Preferencialmente, o preposto deverá ser funcionário designado para essa função.

Pergunta 34. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: A planilha de custos, anexo 3 do Edital, deve contemplar todos os custos necessários para a realização em acordo com a Convenção Coletiva e a Legislação aplicável. Qualquer divergência poderá ser solicitada pelo pregoeiro esclarecimentos e adequação da planilha.

Pergunta 35: Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: As propostas acima do valor estimado serão desclassificadas após manifestação da licitante ou a falta da manifestação no prazo, via chat, da impossibilidade da redução do valor da proposta.

Pergunta 36. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta: O atestado deverá comprovar aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Pergunta 37. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: A licitante deverá identificar a obrigatoriedade da periculosidade de acordo com o estabelecido na convenção e demais legislação aplicáveis.

Pergunta 38. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: A contratada poderá adotar quaisquer meios para registro de ponto dos seus funcionários aceitos pela lei.

Pergunta 39. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: De acordo com mês. No entanto, a licitante poderá adotar a média de 22 a 23 dias úteis para apresentação da proposta, salvo se a convenção coletiva determinar outra forma. É importante ressaltar que o vale alimentação/ refeição e vale transporte deve obedecer aos dias trabalhados no respectivo mês.

Pergunta 40: É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta: Não é necessário.

Pergunta 41: Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta: O quantitativo por posto está determinado no item 6 do Termo de Referência.

Pergunta 42: Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Resposta: O anexo III será disponibilizado no site da CCpar, no endereço eletrônico: <https://www.ccpar.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>

Pergunta 43: No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2025 ou a de 2026? Caso a opção seja pela de 2026, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2025?

Resposta: A orientação é utilizar a CCT mais atual.

Pergunta 44: Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2026 ou o de 2025 ? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2025, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Resposta: A licitante deverá considerar os salários determinados na Convenção coletiva mais atual vigente e qualquer legislação aplicável.

Pergunta 45. Qual o quantitativo de funcionários?

Resposta: O quantitativo de funcionários está determinado no item 6 do Termo de Referência.

Pergunta 46. Solicitamos, ainda, o envio do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Resposta: Não é obrigatório na Lei 13.303/2016, legislação aplicável à CCPar, a elaboração do estudo técnico Preliminar.

Pergunta 47: Os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser considerados como obrigatórios para fins de elaboração da proposta?

Resposta: Todos os custos obrigatórios da convenção coletiva deverão ser considerados na planilha de custos, anexo III.

Pergunta 48. Será exigido a Certidão de PCD do M.T.E para habilitação?

Resposta: As certidões exigidas encontram especificadas no item 13 do edital.

Pergunta 49. As empresas que marcarem a opção que tem programa de integridade, precisa enviar os documentos correspondentes na proposta de preço, sob pena de desclassificação?

Resposta: As licitantes que tem programa de integridade devem atender o item 17.3.3. do edital.

Pergunta 50. Será exigido a Certidão de Jovem Aprendiz na parte de habilitação?

Resposta: As certidões exigidas encontram especificadas no item 13 do edital.

Pergunta 51. Terá cobertura no horário de almoço ou será indenizado com intrajornada.

Resposta: Não há necessidade de inclusão de custo de cobertura para o intervalo de 1 hora. As demais coberturas como férias, faltas, licenças médicas devem ser previstos pelas licitantes.

Pergunta 52. Considerando a publicação do Decreto nº 12.926/2026 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, que instituíram a obrigatoriedade da concessão do benefício de reembolso-creche nos contratos administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, solicitamos esclarecimento quanto à forma de tratamento do referido benefício na presente contratação. Nesse sentido, questionamos: Deverá ser previsto e cotado o benefício de reembolso-creche na composição dos custos da proposta comercial e planilha de formação de preços? Em caso negativo, considerando a obrigatoriedade superveniente decorrente das normas mencionadas, será assegurado à futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro contratual, caso o benefício venha a ser

exigido durante a execução contratual?
SEGES/MGI nº 147/2026, os licitantes deverão prever e cotar obrigatoriamente o benefício de reembolso creche na planilha de Custo e Formação de preços
Caso positivo, qual o valor a ser considerado?

Resposta: A Licitante deverá contemplar todos os custos obrigatórios determinados na Convenção Coletiva e na legislação vigente.

Pergunta 53. Os funcionários poderão deixar seus postos vazios para almoço e janta?

Resposta: Para cobertura do almoço há cobertura e na janta não tem necessidade de cobertura.

Pergunta 54. A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista) ou pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto?

Resposta: Não há necessidade de inclusão de custo de cobertura para o intervalo de 1 hora.

Pergunta 55. Nas dependências da contratante possui armários de aço, microondas, geladeiras, entre outros para os funcionários ou a empresa contratada deverá fornecer?

Resposta: Há estrutura nas dependências da contratante que os funcionários da empresa contratada poderão utilizar.

Pergunta 56. Qual a data de término do atual contrato?

Resposta: Agosto/2026

Pergunta 57. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: Não.

Pergunta 58. Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta: Os pagamentos são realizados 30 dias após a data da emissão da Nota Fiscal, considerando que todos os documentos estejam de acordo com o edital e atestados pela Comissão de Fiscalização.

Pergunta 59 Sobre a participação de consórcio, as empresas envolvidas deverão ter o mesmo segmento profissional na área de vigilância patrimonial e apresentar todas as documentações exigidas no edital, incluindo as certidões da Polícia Federal, Civil e Alvará para os serviços de vigilância. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Entendimento correto.

Pergunta 60. O uso de robôs na fase de lances com valores programados, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia, no Art. 11 da lei 14.133/2021. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade

de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?

Resposta: Não é permitido.

Pergunta 61. A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência sociais permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?

Resposta: As instituições de educação e assistência social não possuem o objeto da contratação. No entanto, os casos serão analisados pelo Pregoeiro.

Pergunta 62. O subitem que dispõe sobre o preposto, entende-se que o mesmo não precisa ser fixo, está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento correto

Pergunta 63. Será necessário inserirmos custos de hora extra?

Resposta: Não.

Pergunta 64. Os empregados farão jus a benefícios obrigatórios, tais como cesta básica, auxílio creche, plano de saúde e odontológico? Em caso positivo, quais devem ser considerados?

Resposta: Os funcionários deverão ter todos os benefícios conforme determinado na Convenção Coletiva e quaisquer legislações aplicáveis.

Pergunta 65: Como será a formulação dos lances (valor mensal, global, anual etc)?

Resposta: De acordo com item 6.1 do edital.

Pergunta 66 - *Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?*

Resposta: Não haverá conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação nem pagamento por fato gerador. O pagamento será mensal, por posto fixo, conforme resposta à pergunta 1, com as provisões de férias, 13º salário e verbas rescisórias cotadas na planilha de custos do Anexo III e pagas mensalmente à contratada, que responde integralmente pelo seu recolhimento e destinação.

Pergunta 67- *Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?*

Resposta: Sim. O vale-transporte é custo variável, vinculado à efetiva concessão. Havendo opção formal do empregado por não receber o benefício, ou não ocorrendo o fato gerador, o valor correspondente não será faturado, ou será glosado na fatura do mês,

mediante comprovação. Aplica-se a mesma regra indicada na resposta à pergunta 46: o vale-transporte deve obedecer aos dias efetivamente trabalhados no respectivo mês.

Pergunta 68 - *A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?*

Resposta: As contribuições devidas pelo empregador a entidades sindicais, quando obrigatórias por força da convenção coletiva vigente deverão ser cotadas no submódulo de custos indiretos da planilha do Anexo III, e não no módulo de benefícios do empregado. As contribuições descontadas do salário do empregado não constituem custo da contratada e, portanto, não devem ser cotadas na planilha.

Pergunta 69 - *O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?*

Resposta: Sim. Tratando-se de serviços de vigilância, segurança e monitoramento de bens e pessoas, o ISS é devido no município onde estão os bens ou pessoas vigiados, e não no município do estabelecimento prestador. Os serviços serão prestados no Município do Rio de Janeiro, cuja alíquota para esse subitem é de 5% (cinco por cento), percentual adotado na estimativa. O ISS será retido na fonte pela CCPAR, na condição de responsável tributário, conforme a legislação municipal.

Pergunta 70 - *Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?*

Resposta: Os encargos de natureza legal e alíquota vinculada — contribuição previdenciária patronal, FGTS, salário-educação e contribuições a terceiros — não podem ser reduzidos, por decorrerem diretamente da lei. Ressalvam-se as alíquotas de RAT/FAP e de contribuições a terceiros, que variam conforme o CNAE e o Fator Acidentário de Prevenção próprios de cada licitante; nessa hipótese, a alteração é admitida desde que comprovada documentalmente. Os demais percentuais da planilha, de natureza estimativa e provisional — 13º salário, férias e adicional de férias, aviso prévio, multa do FGTS, provisões para rescisão e reposição de profissional ausente — podem ser adequados à realidade da licitante, desde que acompanhados de memória de cálculo e sem supressão de qualquer direito previsto em lei ou na convenção coletiva. Não serão aceitas alterações que tornem a proposta inexecutável.

Pergunta 71 - *Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?*

Resposta: A alíquota do ISS do Município do Rio de Janeiro, local da prestação dos serviços, é de 5% (cinco por cento). Vide resposta à pergunta 69.

Pergunta 72 - *O aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?*

Resposta: O percentual de 1,94% é referencial, adotado na estimativa com base na metodologia de composição de custos para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. Pode ser adequado à realidade da licitante, desde que apresentada a respectiva memória de cálculo e observado o disposto na resposta às perguntas anteriores.

Pergunta 73 - *É obrigatória a adoção do percentual de 12,10% referente a férias e adicional? Existem encargos na planilha que não podem ser alterados, por serem de uso obrigatório? Em caso positivo, solicitamos a indicação de quais seriam.*

Resposta: O percentual de 12,10% relativo a férias e adicional de férias é referencial, adotado na estimativa pela mesma metodologia, e admite ajuste justificado, mediante apresentação de memória de cálculo. Quanto aos encargos de adoção obrigatória, vide resposta às perguntas 30, 68 e 69.

Pergunta 74 - *Tem algum encargo social que não pode ser alterado? Caso positivo, quais?*

Resposta: Sim. Não podem ser reduzidos os encargos de natureza legal e alíquota vinculada: contribuição previdenciária patronal, FGTS, salário-educação e contribuições a terceiros. As alíquotas de RAT/FAP e de contribuições a terceiros podem variar conforme o CNAE e o Fator Acidentário de Prevenção de cada licitante, desde que comprovado documentalmente. Vide resposta à pergunta 70.

Pergunta 75 - *As licitantes podem alterar os encargos sociais de acordo com a sua realidade?*

Resposta: Sim, quanto aos percentuais de natureza estimativa e provisional, desde que acompanhados de memória de cálculo, sem supressão de direito previsto em lei ou na convenção coletiva e sem tornar a proposta inexecutável. Os encargos de natureza legal e alíquota vinculada permanecem inalterados. Vide resposta à pergunta 70.

Pergunta 76 - *Há algum benefício não previsto em convenção coletiva que os licitantes deverão cotar nas planilhas de custos?*

Resposta: Não. Além dos custos e benefícios obrigatórios previstos na convenção coletiva vigente da categoria (RJ001160/2026), deverão ser observados apenas os benefícios impostos pela legislação aplicável. A CCPAR não exige, neste certame, benefício adicional não previsto em convenção coletiva ou em lei.

Pergunta 77 - *As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar das tributações do Simples Nacional?*

Resposta: Sim. A vedação do art. 17, XII, da Lei Complementar 123/2006, que impede o recolhimento na forma do Simples Nacional pelas empresas que realizem cessão ou locação de mão de obra, não alcança os serviços de vigilância, por força do §1º do mesmo artigo, combinado com o art. 18, §5º-C, VI, que submete essa atividade à tributação do Anexo IV. Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional podem, portanto, participar do certame e cotar sua carga tributária efetiva.

Ressalva-se que, na tributação pelo Anexo IV, a contribuição previdenciária patronal não está incluída no documento único de arrecadação, devendo ser recolhida na forma da legislação aplicável aos demais contribuintes. A licitante optante deverá preencher a planilha do Anexo III com os tributos e encargos que efetivamente recolhe, acompanhados da respectiva memória de cálculo, vedada a supressão de encargo devido ou a cotação que torne a proposta inexecutável.

Eventual alteração do regime tributário da contratada no curso do contrato, inclusive por exclusão do Simples Nacional ou por ultrapassagem dos limites de receita bruta, é de sua exclusiva responsabilidade e não enseja revisão de preços.